



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 269/95

Autoriza celebração de convênio entre o Município e a Fundação Rural Mineira RURALMINAS objetivando a regularização de áreas urbanas e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes legal aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica autorizado a celebração de convênio entre o Município de São Sebastião do Oeste e a Fundação Rural Mineira RURALMINAS para a execução de serviços de regularização de áreas urbanas, conforme a Lei nº7373, de 03 de outubro de 1978 e a Lei nº7872, de 02 de dezembro de 1980.

Parágrafo Único- O convênio obedecerá as cláusulas e condições do termo de convênio, anexo a esta lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de novembro de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.